



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 878/98 DE 19.02.98

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 4º, § 1º, DA LEI N° 868/97, DE 16.12.97".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 4º, § 1º, da Lei n° 868/97, de 16.12.97, passando a ser redigida da seguinte forma:

Art. 4º - ...

§ 1º - É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro como cargo de Secretário Municipal e mandato eletivo á cargo político conforme Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 19 de fevereiro de 1998


Oswaldo Mochi Junior
Prefeito Municipal